



EDITAL Nº 02/2020 – PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC – ART. 2º, INCISO III

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, neste ato representada pelo Secretário Fernando Nery da Rosa, no uso de suas atribuições legais e com base na modalidade Premiação “EDITAL DIGITAL”, na Lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020, no Decreto Municipal nº 240/2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO que selecionará Projetos culturais, visando estimular a produção da cultura por meio da difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa, com base na legislação retromencionada.

Obs.: A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE E-MAIL. OS CANDIDATOS DEVERÃO PREENCHER A FICHA OBJETO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, E ENCAMINHAR, DEVIDAMENTE ASSINADO E DIGITALIZADO, ENTRE 04/12/2020 A 14/12/2020 PARA O EMAIL aldirblanc@torres.rs.gov.br.

1. OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de:

1.1.1 vinte (20) projetos integrados por até duas (02) pessoas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão pagamento de premiação por iniciativa cultural no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), configurando financiamento no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.1.2 vinte (20) projetos integrados por três (03) ou mais pessoas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão pagamento de premiação por iniciativa cultural no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), configurando financiamento no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2 Os projetos deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.3 O conteúdo cultural digital deverá ser inédito e ser postado em qualquer plataforma da internet, conforme cronograma que será apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

1.4 São objetivos deste edital:

- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e agentes culturais;
- b) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- c) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- d) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- e) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- f) Compreende o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1 Poderão apresentar projetos culturais pessoas físicas que exerçam atividade remunerada na área cultural há pelo menos dois anos e que estejam domiciliadas no município de Torres.

2.2 O Edital destinará no mínimo 30% das vagas para proponentes que se enquadrem em critérios afirmativos, conforme definidos pelo Comitê Gestor Artístico, sendo:

- I - Mulheres;
- II - Negros, pardos ou indígenas;
- III - Pessoas com deficiência;
- IV - LGBTQIA+;
- V - Idosos;

2.3 Fica vedada a participação de servidores públicos; pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Membros da comissão de habilitação e seleção; Cônjuges ou companheiros e parentes de até segundo grau de membros da comissão de habilitação e seleção.

2.4 Deve possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e conta bancária.

3. ETAPAS DO EDITAL:

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição do projeto: 04/12/2020 - 14/12/2020
- b) Admissibilidade e seleção: 15/12/2020
- c) Resultado dos selecionados: 15/12/2020
- d) Recurso: 16/12/2020 - 17/12/2020
- e) Lista da Seleção Final após recurso: 18/12/2020
- f) Assinatura do termo de compromisso e envio de documentação: até dois (02) dias após o resultado da seleção final.
- g) Liberação dos recursos financeiros: até 31/12/2020, de acordo com Cronograma da Diretoria Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.
- h) Realização da projeto: até 120 (cento e vinte) dias após contratação.
- i) Comprovação de execução: até 10 (dez) dias após realização.

4. DIVULGAÇÃO:

4.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura do Município de Torres, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: aldirblanc@torres.rs.gov.br. Todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis.

4.3 Qualquer mudança nas datas previstas neste Edital será informado ao proponente através do endereço eletrônico fornecido no cadastro.

5. INSCRIÇÃO DO PROJETO:

5.1. As inscrições deverão ser encaminhadas em formato digitalizado para o e-mail aldirblanc@torres.rs.gov.br. O "assunto" (título) do e-mail deverá ser: "Inscrição Premiações Inc. III."

5.2. A inscrição fica limitada a um projeto por CPF.



5.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente, e deverá após resultado de habilitação do Edital anexar documentos em PDF, exigidos para a Contratação;

5.4 Os projetos culturais deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes setores: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Capoeira; Culturas Populares; Cultura Viva; Circo; Diversidade Linguística; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.

6. ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO:

6.1 A Comissão de Admissibilidade e Seleção será composta por profissionais do comitê municipal de implementação de ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, que realizarão a admissibilidade dos projetos, verificando a adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

6.2 Os projetos admitidos serão selecionados respeitando as vagas asseguradas previstas nos subitem 1.

6.3 Os projetos não admitidos serão desclassificados.

6.4 Caso as vagas asseguradas previstas não sejam preenchidas, serão contemplados novos projetos de acordo com a classificação, respeitando o limite de número de vagas.

6.5 A Comissão de Admissibilidade e Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação da Comissão Julgadora, que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados.

6.6 A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Julgadora.

6.7 Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo nos termos do subitem

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A etapa de **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada por Comissão de Seleção específica;

7.2. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de classificação dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo:

CRITÉRIO :	Total (10)
RELEVÂNCIA CULTURAL	4
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	3
ORIGINALIDADE/ INEDITISMO	3

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Os proponentes dos projetos culturais contemplados deverão apresentar para a contratação, no prazo de dois (2) dias após divulgação do resultado, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) conta bancária;
- e) Envio do Termo de Compromisso assinado



8.2 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados via formulário online, disponível através do link: aldirblanc@torres.rs.gov.br com o seguinte título: "Documentos Premiações inc III".

8.3 Caso haja inconsistência na documentação, o proponente será comunicado e deverá regularizar em até dois (2) dias.

8.4 Caso o proponente contemplado não seja contratado, serão convocados os suplentes em conformidade com o resultado definitivo.

9. REALIZAÇÃO DO PROJETO:

9.1 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a contratação e deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

9.2 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, em formato de vídeo ou live, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível até 120 dias após o envio do formulário de comprovação de execução, **de acordo com cronograma de execução de eventos a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.**

9.3 No caso de conteúdos disponibilizados no formato live, deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado por 120 dias após o envio do formulário de comprovação.

9.4 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

10. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 Os proponentes deverão enviar a comprovação de execução pelo formulário específico, a ser disponibilizado após contratação, no término da execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da contratação.

10.2 A análise do cumprimento de objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias.

10.3 A Comissão de Admissibilidade e Seleção verificará a adequação do projeto executado e submeterá seu parecer à Comissão Julgadora para homologação.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 Os proponentes que estiverem contratados e assinarem o termo de compromisso (3.1.d desse edital) receberão o pagamento pela prestação do serviço até o dia 31 de dezembro de 2020.

11.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, pois será efetuada a retenção de 20% a título de INSS, podendo ocorrer ainda se, em algum caso, por excepcionalidade, o valor atingir a tabela do Imposto de Renda, a retenção de acordo com a tabela progressiva.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626 9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

12.2 Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

12.3 As cotas serão estabelecidas de acordo com o determinado na lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020.

Torres, 03 de dezembro de 2020.

Fernando Nery da Rosa
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL DIGITAL TORRES

1. Dados pessoais:

- a) Nome;
- b) Nome artístico;
- c) Endereço de e-mail;
- d) Gênero;
- e) Data de nascimento;
- f) Nacionalidade;
- g) Estado civil;
- h) Escolaridade;
- i) CPF ou CNPJ;
- j) Endereço completo;
- k) Setor de atuação:

Trajatória cultural:

1. Há quantos anos atua no setor cultural?
2. Ocupação no setor criativo?
3. Você teve formação específica no setor em que atua?
4. Qual o seu projeto mais relevante na área de produção de conteúdo da cultura?

Proposta do projeto:

1. Título do projeto;
2. Resumo/sinopse;

3. Como será realizado o Projeto?

4. Aspectos técnicos/artísticos/tempo de duração;

5. Quantas pessoas estão envolvidas e quais suas funções (informar nome e CPF de todos os envolvidos)?

6. Relevância cultural do projeto apresentado:

7. Em quais plataformas digitais o conteúdo será vinculado?